

DECRETO Nº 2.672, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial, por redução, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.062, de 02 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por redução, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

09.04.08.243.0006.2156	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.3.90.46.0000 – Auxílio-Alimentação		<u>R\$ 8.500,00</u>
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 8.500,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para crédito adicional especial, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

06.01.04.122.0002.2023	MANUT. ASSES. DE ARQUITETURA E URBANISMO	
3.3.3.90.39.0000 – 15301 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....		<u>R\$ 8.500,00</u>
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 8.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 02 de setembro de 2025.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS

Secretária Municipal da Administração